



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

Processo Eletrônico nº: 4590//2021

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante - TO

Responsável: Valmerina Carlos Tavares - CPF: 857.298.091-15

Assunto: Prestação de Contas de Ordenador

Exercício: 2020

Distribuição: 5ª Relatoria

ANÁLISE DE DEFESA Nº 281/2022

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante - TO, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da senhora Valmerina Carlos Tavares, gestora à época.

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal e Súmula TCU nº 59, foi dada a interessada o direito de defesa, consoante a CITAÇÃO Nº 983/2022-RELT5.

Súmula TCU Nº 59:

“A **citação do responsável**, para apresentar alegações de defesa ou recolher o débito, constitui **formalidade essencial**, que deve preceder o **juízo do processo dos responsáveis** por bens, valores e dinheiros públicos, pelo Tribunal de Contas”.

De acordo com o **CERTIFICADO DE REVELIA Nº 385/2022-COCAR**, a responsável a Senhora Valmerina Carlos Tavares, foi citada pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – O de 07 de março de 2012), no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN), conforme Declaração de Envio em 05 de agosto de 2022, estabelecendo o vencimento para o dia 05 de setembro de 2022,

Até o momento a responsável acima mencionada não se manifestou em relação à citação a ela dirigida sendo, portanto, considerada REVEL nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Itens que não foram justificados:

1. Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no valor de R\$ 11.538,10, que deixaram de ser executadas no exercício em análise (2020), passando-as para o exercício seguinte (2021). Alterou-se, assim, o resultado orçamentário, financeiro e patrimonial, pois até a sexta remessa do exercício seguinte foi executado o valor da referida DEA, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF

53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 4.1.1 do Relatório);

2. Registro a maior, nos meses de setembro e dezembro, nas baixas do estoque, conta “3.3.1 - Uso de Material de Consumo”, sendo que nos demais meses em exceção não houve qualquer registro, em desacordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64 (Item 4.3.1.1.1 do Relatório);
3. Déficit financeiro nas Fontes de Recursos 0010 e 5010 - Recursos Próprios, no valor de R\$ 2.769,44, e 0700 a 0799 - Recursos Destinados à Assistência Social, na ordem de R\$ 16.123,28, em descumprimento ao art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 4.3.2.5 do Relatório);
4. A cota da contribuição patronal devida ao Regime Geral de Previdência Social do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante, na execução orçamentária, atingiu 18,82% de contribuição patronal sobre a base de cálculo, estando, portanto, abaixo do limite mínimo de 20% previsto no art. 22, I da Lei nº 8.212/91.

CONCLUSÃO:

Diante da análise da Prestação de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante - TO, referente exercício 2020 sob a responsabilidade da senhora Valmerina Carlos Tavares, gestora à época, com fundamento nos artigos 10, inciso I; 85, inciso III; e 88 da Lei nº 1.284/2001, c/c art. 77 do RITCE, sugere-se pelo julgamento Irregular da presente prestação de contas, em razão da ausência de justificativas.

Encaminhe-se a Procuradoria Geral de Contas - PROCD para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL - COACF, Palmas (TO), aos dias 20 do mês de setembro de 2022.

Eleusa Furtado de Oliveira
Auditora de Controle Externo
Matricula: 23.865-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELEUSA FURTADO DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 238651

Código de Autenticação: cf997904549a7e32cd7d0f71ebf74d8e - 20/09/2022 15:45:36